

## PODER EXECUTIVO

### Atos Oficiais

#### Leis

#### Lei nº 2.921, de 17 de outubro de 2023.

*(Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar que especifica e dá providências).*

#### **Autoria: Prefeito Municipal (Projeto de Lei nº 276/2023)**

**JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE**, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º**- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964 combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a lançar no orçamento vigente, Lei Municipal nº 2.772 de 29/11/2022, através do Departamento de Contabilidade e Orçamento da Municipalidade, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R\$ 5.999,12 (cinco mil, novecentos e noventa e nove reais e doze centavos), na conformidade da funcional programática e modalidade de aplicação detalhada abaixo:

DESCRIÇÃO	CODIGO	DESCRIÇÃO	VALOR - R\$
ÓRGÃO	37	SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO E OBRAS	
UNIDADE	03	DEPARTAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO	
SUBUNIDADE	00	DEPARTAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO	
FUNÇÃO	15	URBANISMO	
SUBFUNÇÃO	451	INFRAESTRUTURA URBANA	
PROGRAMA	5003	INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E SERV. COMPL.	
ATIVIDADE	2174	RECAPEAMENTO DE VIAS PÚBLICAS	
FONTE	92	TRANSFERÊNCIAS ESTADUAIS - EXERCÍCIO ANTERIOR	
CÓD. APLICAÇÃO	100.140	CASA CIVIL/URCM INFRAESTRUTURA URBANA	
FICHA	3549		
CAT.ECONÔMICA	4.4.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.999,12
		<b>TOTAL</b>	<b>5.999,12</b>

**Artigo 2º** - Para cobertura das despesas com a execução desta Lei será utilizado recurso proveniente de SUPERAVIT FINANCEIRO consoante Convênio nº 100742/2021-Secretaria de Desenvolvimento Regional (Casa Civil Infraestrutura Urbana).

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua

publicação e terá vigência até 31 de dezembro de 2023.  
Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 17 de outubro de 2023.

**JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE**  
Prefeito

#### Lei nº 2.922, de 17 de outubro de 2023.

*(Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial que especifica e dá providências).*

#### **Autoria: Prefeito Municipal (Projeto de Lei nº 277/2023)**

**JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE**, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º**- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964 combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a lançar no orçamento vigente, Lei Municipal nº 2.772 de 29/11/2022, através do Departamento de Contabilidade e Orçamento da Municipalidade, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor R\$ 34.944,86 (trinta e quatro mil, novecentos e quarenta e quatro reais e oitenta e seis centavos), na conformidade da funcional programática e modalidade de aplicação detalhada abaixo:

DESCRIÇÃO	CODIGO	DESCRIÇÃO	VALOR - R\$
ÓRGÃO	37	SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO E OBRAS	
UNIDADE	03	DEPARTAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO	
SUBUNIDADE	00	DEPARTAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO	
FUNÇÃO	26	TRANSPORTE	
SUBFUNÇÃO	451	INFRAESTRUTURA URBANA	
PROGRAMA	5003	INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E SERV. COMPL.	
ATIVIDADE	1038	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	
FONTE	95	TRANSFERÊNCIAS FEDERAIS - EXERCÍCIO ANTERIOR	
CÓD. APLICAÇÃO	100.162	CONV. MINISTÉRIO DO DESENV. REGIONAL	
CAT. ECONÔMICA	4.4.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	34.944,86
		<b>TOTAL</b>	<b>34.944,86</b>

**Artigo 2º** - Para cobertura das despesas com a execução desta Lei será utilizado recurso proveniente de SUPERAVIT FINANCEIRO consoante Convênio Contrato nº 900927/2020/CAIXA/MDR - Ministério do Desenvolvimento Regional.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até 31 de dezembro de 2023.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 17 de outubro de 2023.

**JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE**

Prefeito

## Decretos

### Decreto nº 7.529, de 17 de outubro de 2023.

*(Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar que especifica e dá providências).*

**JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE**, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

#### **DECRETA:**

**Artigo 1º**- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964 combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a lançar no orçamento vigente, Lei Municipal nº 2.772 de 29/11/2022, através do Departamento de Contabilidade e Orçamento da Municipalidade, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R\$ 5.999,12 (cinco mil, novecentos e noventa e nove reais e doze centavos), na conformidade da funcional programática e modalidade de aplicação detalhada abaixo:

DESCRIÇÃO	CODIGO	DESCRIÇÃO	VALOR - R\$
ÓRGÃO	37	SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO E OBRAS	
UNIDADE	03	DEPARTAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO	
SUBUNIDADE	00	DEPARTAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO	
FUNÇÃO	15	URBANISMO	
SUBFUNÇÃO	451	INFRAESTRUTURA URBANA	
PROGRAMA	5003	INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E SERV. COMPL.	
ATIVIDADE	2174	RECAPEAMENTO DE VIAS PÚBLICAS	
FONTE	92	TRANSFERÊNCIAS ESTADUAIS - EXERCÍCIO ANTERIOR	
CÓD. APLICAÇÃO	100.140	CASA CIVIL/URCM INFRAESTRUTURA URBANA	
FICHA	3549		
CAT.ECONÔMICA	4.4.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.999,12
		<b>TOTAL</b>	<b>5.999,12</b>

**Artigo 2º** - Para cobertura das despesas com a execução deste Decreto será utilizado recurso proveniente de SUPERAVIT FINANCEIRO consoante Convênio nº 100742/2021-Secretaria de Desenvolvimento Regional (Casa Civil Infraestrutura Urbana).

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até 31 de dezembro de 2023.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, em 17 de outubro de 2023.

**JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE**  
PREFEITO

### Decreto nº 7.530, de 17 de outubro de 2023.

*(Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial que especifica e dá providências).*

**JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE**, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

#### **DECRETA:**

**Artigo 1º**- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964 combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a lançar no orçamento vigente, Lei Municipal nº 2.772 de 29/11/2022, através do Departamento de Contabilidade e Orçamento da Municipalidade, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor R\$ 34.944,86 (trinta e quatro mil, novecentos e quarenta e quatro reais e oitenta e seis centavos), na conformidade da funcional programática e modalidade de aplicação detalhada abaixo:

DESCRIÇÃO	CODIGO	DESCRIÇÃO	VALOR - R\$
ÓRGÃO	37	SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO E OBRAS	
UNIDADE	03	DEPARTAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO	
SUBUNIDADE	00	DEPARTAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO	
FUNÇÃO	26	TRANSPORTE	
SUBFUNÇÃO	451	INFRAESTRUTURA URBANA	
PROGRAMA	5003	INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E SERV. COMPL.	
ATIVIDADE	1038	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	
FONTE	95	TRANSFERÊNCIAS FEDERAIS - EXERCÍCIO ANTERIOR	
CÓD. APLICAÇÃO	100.162	CONV. MINISTÉRIO DO DESENV. REGIONAL	
CAT. ECONÔMICA	4.4.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	34.944,86
		<b>TOTAL</b>	<b>34.944,86</b>

**Artigo 2º** - Para cobertura das despesas com a execução deste Decreto será utilizado recurso proveniente de SUPERAVIT FINANCEIRO consoante Convênio Contrato nº 900927/2020/CAIXA/MDR - Ministério do Desenvolvimento Regional.

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até 31 de dezembro de 2023.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, em 17 de outubro de 2023.

**JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE**  
PREFEITO

Portarias



## PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE AVARE Secretaria Municipal de Administração

Portaria nº 017 (RP) de 03 de agosto de 2023.

(Dispõe sobre readaptação “provisória” funcional  
outras providências)

**RONALDO ADÃO GUARDIANO**, Secretário Municipal de Administração da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 6123/2021, com base na Lei Municipal nº 2145, de 10 de outubro de 2017 e do Decreto nº 9641, de 28 de dezembro de 2018

**RESOLVE:**

**Art.1º** – Homologar o **Relatório da Comissão Permanente de Readaptação Funcional, fls. 75**, expedido em 21/06/2023, Processo nº **019/22**, Portaria de abertura 019/2022, do(a) servidor (a) **Michelle Roberta Costa Silvestre, matrícula 05735-01**, exercente das **funções do cargo PSICOLOGO, que deliberou que o (a) mesmo(a) encontra-se apta, para exercício das funções do cargo de origem, com restrições ao número de atendimentos, devendo atender de segunda sexta feira, 03 (três) pacientes ao dia, submetendo-se as avaliações previstas no artigo 13 da LC 2145/2017, para verificação da permanência ou não de suas limitações.**

**Art 2º** – Fica concedida a **readaptação provisória funcional** a(o) servidor(a) abaixo qualificado (a), em razão das avaliações técnicas realizadas pela equipe multidisciplinar do DESS – Departamento de Saúde e Segurança do Servidor, da condição laborativa compatível com sua capacidade física e mental, em condição provisória, conforme dispõe Lei Municipal nº 2145, de 10 de outubro de 2017 e do Decreto nº 9641, de 28 de dezembro de 2018, observada a disposição contida na Emenda Constitucional 103/2019.<sup>1</sup>

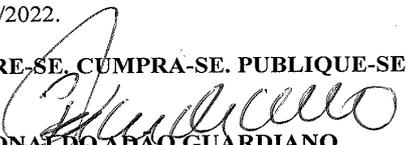
**Art. 3º** – O (a) servidor (a) deverá, nos termos do art.13º, da LM 2145/2017, apresentar-se ao DESS -Departamento de Saúde e Segurança do Servidor, periodicamente ao término de **6 (seis), 12 (doze) e 24 (vinte e quatro) meses** do ato que deferiu a Readaptação Provisória, a fim de se verificar a permanência ou não das limitações.  
Parágrafo Único – O não cumprimento do previsto no caput deste artigo resultará no imediato retorno às atividades do cargo de origem.

Nome	MICHELLE ROBERTA COSTA SILVESTRE
Matrícula	5735-01
Admissão/Nomeação	15/06/2007
Cargo/Função	PSICOLOGO
Referência/Padrão	014 - A
Lotação	CENTRO DE SAUDE I
Conclusão (provisória)	<b>Servidor (a) encontra-se apto, para exercício das funções do cargo de origem, com restrições no número de atendimentos, devendo atender de segunda sexta feira, 03 (três) pacientes ao dia. Deverá permanecer em readaptação provisória, e submetendo-se as avaliações previstas no artigo 13 da LC 2145/2017, para verificação da permanência ou não de suas limitações.</b>

**Artigo 4º**- É vedado ao servidor readaptado exercer atividades consideradas incompatíveis com o seu estado de saúde.

**Artigo 5º**- Fica revogada a Portaria nº 062/2022.

**REGISTRE-SE. CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE.**

  
**RONALDO ADÃO GUARDIANO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

<sup>1</sup> Art.37.....

§ 13 O servidor público titular de cargo efetivo poderá ser readaptado para exercício de cargo cujas atribuições e responsabilidades sejam compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física ou mental, enquanto permanecer nesta condição, desde que possua a habilitação e o nível de escolaridade exigidos para o cargo de destino, mantida a remuneração do cargo de origem.



## PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE AVARE Secretaria Municipal de Administração

Portaria nº 026 (RP) de 05 de outubro de 2023.

(Dispõe sobre readaptação “provisória” funcional  
outras providências)

**RONALDO ADÃO GUARDIANO**, Secretário Municipal de Administração da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 6123/2021, com base na Lei Municipal nº 2145, de 10 de outubro de 2017 e do Decreto nº 9641, de 28 de dezembro de 2018

### RESOLVE:

**Art.1º** – Homologar o **Relatório da Comissão Permanente de Readaptação Funcional**, fls. 32 , expedido em 20/09/2023, Processo nº 019/23, Portaria de abertura 019/2023, do(a) servidor (a) **Douglas Aparecido Gomes**, matrícula 05684-01, exercente das funções do cargo **OFICIAL DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS**, que deliberou que o (a) mesmo(a) encontra-se apta, para exercício das funções do cargo de origem, com restrições de evitar longas permanências na posição em pé, caminhando ou movimentando pesos acima de 10 kg, submetendo-se as avaliações previstas no artigo 13 da LC 2145/2017, para verificação da permanência ou não de suas limitações.

**Art 2º** – Fica concedida a **readaptação provisória funcional** a(o) servidor(a) abaixo qualificado (a), em razão das avaliações técnicas realizadas pela equipe multidisciplinar do DESS – Departamento de Saúde e Segurança do Servidor, da condição laborativa compatível com sua capacidade física e mental , em condição provisória, conforme dispõe Lei Municipal nº 2145, de 10 de outubro de 2017 e do Decreto nº 9641, de 28 de dezembro de 2018, observada a disposição contida na Emenda Constitucional 103/2019.<sup>1</sup>

**Art. 3º** – O (a) servidor (a) deverá, nos termos do art.13º, da LM 2145/2017, apresentar-se ao DESS -Departamento de Saúde e Segurança do Servidor, periodicamente ao término de **6 (seis), 12 (doze) e 24 (vinte e quatro) meses** do ato que deferiu a Readaptação Provisória, a fim de se verificar a permanência ou não das limitações.  
Paragrafo Único – O não cumprimento do previsto no caput deste artigo resultará no imediato retorno às atividades do cargo de origem.

Nome	DOUGLAS APARECIDO GOMES
Matrícula	5684-01
Admissão/Nomeação	04/05/1998
Cargo/Função	OFICIAL DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS
Referência/Padrão	03- C
Lotação	VARRIÇÃO
Conclusão (provisória)	Servidor (a) encontra-se apto, <u>para exercício das funções do cargo de origem</u> , com restrições de evitar longas permanências na posição em pé, caminhando ou movimentando pesos acima de 10 kg. Deverá permanecer em readaptação provisória, e submetendo-se as avaliações previstas no artigo 13 da LC 2145/2017, para verificação da permanência ou não de suas limitações.

**Artigo 4º**- É vedado ao servidor readaptado exercer atividades consideradas incompatíveis com o seu estado de saúde.

REGISTRE-SE. CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE.

  
**RONALDO ADÃO GUARDIANO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

<sup>1</sup> Art.37.....

§ 13 O servidor público titular de cargo efetivo poderá ser readaptado para exercício de cargo cujas atribuições e responsabilidades sejam compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física ou mental, enquanto permanecer nesta condição, desde que possua a habilitação e o nível de escolaridade exigidos para o cargo de destino, mantida a remuneração do cargo de origem.



## PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE AVARE Secretaria Municipal de Administração

Portaria nº 027 (RP) de 04 de outubro de 2023.

(Dispõe sobre readaptação “provisória” funcional  
outras providências)

**RONALDO ADÃO GUARDIANO**, Secretário Municipal de Administração da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 6123/2021, com base na Lei Municipal nº 2145, de 10 de outubro de 2017 e do Decreto nº 9641, de 28 de dezembro de 2018

### RESOLVE:

**Art.1º** – Homologar o **Relatório da Comissão Permanente de Readaptação Funcional**, fls. 37 , expedido em 20/09/2023, Processo nº **023/2019**, Portaria de abertura 023/2023, do(a) servidor (a) **Ivete Aparecida da Silva**, matrícula **5874-01**, exercente das funções do cargo **AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL**, que deliberou que o (a) mesmo(a) encontra-se apta, para exercício das funções do cargo de origem, com restrições a trabalhar em sala de aula, submetendo-se as avaliações previstas no artigo 13 da LC 2145/2017, para verificação da permanência ou não de suas limitações.

**Art 2º** – Fica concedida a **readaptação provisória funcional** a(o) servidor(a) abaixo qualificado (a), em razão das avaliações técnicas realizadas pela equipe multidisciplinar do DESS – Departamento de Saúde e Segurança do Servidor, da condição laborativa compatível com sua capacidade física e mental, em condição provisória, conforme dispõe Lei Municipal nº 2145, de 10 de outubro de 2017 e do Decreto nº 9641, de 28 de dezembro de 2018, observada a disposição contida na Emenda Constitucional 103/2019.<sup>1</sup>

**Art. 3º** – O (a) servidor (a) deverá, nos termos do art.13º, da LM 2145/2017, apresentar-se ao DESS -Departamento de Saúde e Segurança do Servidor, periodicamente ao término de **6 (seis), 12 (doze) e 24 (vinte e quatro) meses** do ato que deferiu a Readaptação Provisória, a fim de se verificar a permanência ou não das limitações.

Paragrafo Único – O não cumprimento do previsto no caput deste artigo resultará no imediato retorno às atividades do cargo de origem.

Nome	IVETE APARECIDA DA SILVA
Matrícula	5874-01
Admissão/Nomeação	01/11/2007
Cargo/Função	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
Referência/Padrão	ADI - CIII
Lotação	CEI PROF MARIA LUCIA BATISTELI
Conclusão (provisória)	Servidor (a) encontra-se apto, <u>para exercício das funções do cargo de origem, com restrição de trabalho em sala de aula. Deverá permanecer em readaptação provisória, e submetendo-se as avaliações previstas no artigo 13 da LC 2145/2017, para verificação da permanência ou não de suas limitações.</u>

**Artigo 4º-** É vedado ao servidor readaptado exercer atividades consideradas incompatíveis com o seu estado de saúde.

REGISTRE-SE. CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE.

  
RONALDO ADÃO GUARDIANO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

<sup>1</sup> Art.37.....

§ 13 O servidor público titular de cargo efetivo poderá ser readaptado para exercício de cargo cujas atribuições e responsabilidades sejam compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física ou mental, enquanto permanecer nesta condição, desde que possua a habilitação e o nível de escolaridade exigidos para o cargo de destino, mantida a remuneração do cargo de origem.

Outros Atos

	<b>COMUNICAÇÃO INTERNA</b> Prefeitura da Estância Turística de Avaré	Nº 770079
De: <b>D.E.S.S.</b>	Para: <b>Senhor Secretário da Saúde - Dr. Roslindo W. Machado</b>	
<p>Segue em anexo Notificação nº 019/2023 de não comparecimento à perícia médica do servidor ADRIANA GASPAR VENDRAMETTO - AGENTE ADMINISTRATIVO, matrícula nº 1265, para assinatura do Sr. Secretário da Saúde e envio para publicação no Semanário Oficial do Município, conforme orientações da CI nº 589192.</p> <p>Grato</p> <p>THIAGO ALVES RIBEIRO Agente Administrativo Matrícula nº 9667</p>		
11/10/2023	Assinatura <i>Thiago</i>	Recibo - Visto <i>Galv 09:10</i>

Sistema de CI com Busca desenvolvido e sustentado pelo Departamento de Tecnologia da Informação, gerando praticidade e economia aos cofres públicos



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**  
**DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SEGURANÇA DO SERVIDOR – D.E.S.S.**

## NOTIFICAÇÃO Nº 019/2023 – D.E.S.S.

Considerando que o servidor abaixo relacionado, não compareceu a perícia médica agendada no **DESS – Departamento de Saúde e Segurança do Servidor**, conforme CI Nº: 770077,

Considerando o disposto no artigo 25, da Lei Municipal Nº 2.146, DE 10 DE OUTUBRO DE 2017,

Considerando que a Lei Municipal Nº 2.146/2017, disciplina os procedimentos da perícia médica (avaliação técnica presencial da condição laborativa dos servidores),

Considerando as mudanças ocorridas para o Afastamento Temporário por Incapacidade para o Trabalho, com a EC 103/2019 e considerando o Decreto 5.669/2019, que determinou ao DESS – Departamento de Saúde e Segurança do Servidor, a partir do dia 13 de novembro de 2019, a organização administrativa e pericial dos servidores afastados por incapacidade temporária para o trabalho (antigo auxílio-doença), e em consonância com Lei Municipal Nº 2.146, de 10 de outubro de 2017,

Fica o servidor abaixo notificado a comparecer ao DESS – Departamento de Saúde e Segurança do Servidor, **de imediato**, para avaliação médico pericial, e em sendo o caso de retorno ao trabalho, sendo que o não comparecimento e após o prazo especificado, será dado prosseguimento ao feito, com propositura de abertura de sindicância administrativa, ficando o mesmo cientificado, **de que o não comparecimento implicará na perda da remuneração correspondente aos dias de ausência e/ou cessação do benefício:**

Matrícula Funcional	Nome do servidor (a)	Cargo/função
1265	Adriana Gaspar Vendrametto	Agente Administrativo

Estância Turística de Avaré, 11 de outubro de 2023



ROSLINDO WILSON MACHADO  
Secretário Municipal da Saúde

## PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ

PRAÇA JUCA NOVAES, 1169

46634168/0001-50

Exercício: 2023

### DECRETO Nº 7531 , DE 17 DE OUTUBRO DE 2023 - LEI N.2772

*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$12.547,43 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação ( + )				12.547,43
21	01	01	GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS	
	1843	04.128.8010.2447.0000	APRIMORAMENTO ,GESTÃO DE PESSOAL E REC.HUMANO	5.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	
37	02	01	DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA	
	2037	20.606.6001.1083.0000	AGROPECUARIA E AGRONEGOCIOS	7.547,43
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

21	01	01	GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS	
	1811	04.122.8008.2537.0000	CONTROLE E PROTEÇÃO PATRIMONIAL	-5.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 01 00
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	
37	03	00	DEPARTAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO	
	2063	26.451.5003.1038.0000	INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E SERV.COMPLEMENT.	-7.547,43
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 01 00
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	

Anulação ( - )

-12.547,43



## PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ

PRAÇA JUCA NOVAES, 1169

46634168/0001-50

Exercício: 2023

### DECRETO Nº 7531 , DE 17 DE OUTUBRO DE 2023 - LEI N.2772

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

---

JOSELYR B. COSTA SILVESTRE  
PREFEITO MUNICIPAL



## PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE AVARE

Readaptação	
Despacho ( x ) Avaliação Inicial	
Recebido nesta data	04/09/2023
Processo nº	016/2023
Interessados (as)	ELIZABETH BANNWART
Cargo de origem	PEB II

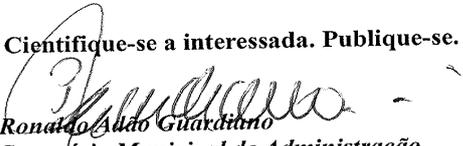
Considerando as disposições do artigo 13, da Lei Municipal 2145, de 10 de outubro de 2017,

Considerando as análises e avaliações efetuadas e, de acordo com o **Relatório** da Comissão Permanente de Readaptação Funcional, **de fls 40**, a fim de se verificar a permanência ou não das limitações, concluiu que o (a) servidor (a) foi considerado:

X	Apto (sem restrições)
	Servidor (a) encontra-se apto, <u>com restrições para exercício das funções do cargo de origem</u> , devendo permanecer em readaptação provisória, e submetendo-se as avaliações previstas no artigo 13 da LC 2145/2017, par verificação da permanência ou não de suas limitações.
	Apto com restrições definitivas
	Deverá permanecer em afastamento temporário por incapacidade para o trabalho
	Deverá ser readaptado de forma definitiva
	<b>Insuscetível à readaptação</b> , ou seja, está inapta para exercer as atribuições do cargo para o qual foi nomeada, recomendando-se “aposentadoria por invalidez”, após perícia junto ao RPPS (Avareprev)

*Diante do exposto, acolhemos o relatório da Comissão de fls 40.*

**Cientifique-se a interessada. Publique-se.**

  
Ronaldo Audo Guardino  
Secretário Municipal de Administração



## PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE AVARE

Readaptação	
Despacho	
Recebido nesta data	04/09/2023
Processo nº	020/2021
Interessados (as)	ADAO DO AMARAL VIEIRA
Cargo de origem	COZINHEIRO

Considerando as disposições do artigo 13, da Lei Municipal 2145, de 10 de outubro de 2017,

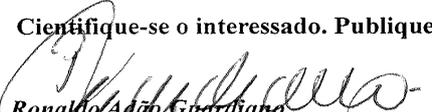
Considerando as análises e avaliações efetuadas e, de acordo com o **Relatório** da Comissão Permanente de Readaptação Funcional, de fls 123, a fim de se verificar a permanência ou não das limitações, concluiu que o (a) servidor (a) foi considerado:

	Apto (sem restrições)
x	Servidor deverá ser mantido afastado por licença saúde e será reavaliado.
	Apto com restrições definitivas
	Deverá permanecer em afastamento temporário por incapacidade para o trabalho
	Deverá ser readaptado de forma definitiva
	Insuscetível à readaptação, ou seja, está inapta para exercer as atribuições do cargo para o qual foi nomeada, recomendando-se "aposentadoria por invalidez", após perícia junto ao RPPS (Avareprev)

Servidor deverá ser mantido afastado por licença saúde e será reavaliado.

Diante do exposto, acolhemos o relatório da Comissão de fls 123, com providências ao agendamento da próxima avaliação, obedecido o cronograma previsto no artigo 13 da LM 2145/2020, após o ato que deferiu a Readaptação Provisória.

Cientifique-se o interessado. Publique-se.

  
Ronaldo Adão Guardiano  
Secretário Municipal de Administração



## PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE AVARE

<b>Readaptação - retificação</b>	
Recebido nesta data	03/08/2023
Processo n°	0073/2020
Interessados (as)	Rosana Aparecida Collura
Cargo de origem	Servente (limpeza)

Considerando Laudo de fls. 0109,  
Considerando as disposições do artigo 13, da Lei Municipal 2145, de 10 de outubro de 2017,  
Considerando as análises e avaliações efetuadas e, de acordo com o **Laudo Provisório de fls. 109**, a fim de se verificar a permanência ou não das limitações, que o (a) servidor (a) foi considerado (a)

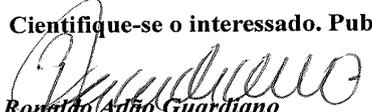
	Servidor (a) encontra-se apto para exercício das funções do cargo de origem sem restrições.
<b>X</b>	Servidor (a) encontra-se apto, <u>com restrições para exercício das funções do cargo de origem</u> , devendo permanecer em readaptação provisória, e submetendo-se as avaliações previstas no artigo 13 da LC 2145/2017, par verificação da permanência ou não de suas limitações..
	Servidor (a) encontra-se apto com restrições definitivas, ou seja, capaz de executar mais de 70% (setenta por cento) das atribuições de seu cargo, por decisão da Comissão deverá retornar ao trabalho, na sua própria função, mesmo que seja necessário restringir essas atribuições.
	Servidor (a) deverá <u>ser readaptado de forma definitiva</u> , considerando que o mesmo encontra-se incapaz de executar as atribuições do seu cargo
	Servidor (a) é insuscetivo à readaptação e de reabilitação profissional, ou seja, está incapacitado permanente para o exercício das atribuições do cargo para qual foi nomeado (a) , recomendando-se "aposentadoria por invalidez".

*Restrição: para carregar peso acima de 5 kg, deambular longas distâncias a pé, permanecer sentada por mais de 2 horas seguidas.*

*Diante do exposto, acolhemos o laudo provisório de retificação.*

*Prorroga-se a portaria 024/2020.*

**Cientifique-se o interessado. Publique-se.**

  
**Ronaldo Adão Guardiano**  
Secretário Municipal de Administração



## PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE AVARE

<b>Readaptação -</b>	
<b>Recebido nesta data</b>	<b>28/09/2023</b>
<b>Processo nº</b>	<b>003/2019</b>
<b>Interessados (as)</b>	<b>CILMARA APARECIDA CRUZ FELIPE</b>
<b>Cargo de origem</b>	<b>PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL- ANEXO V-LC. 152/2011</b>

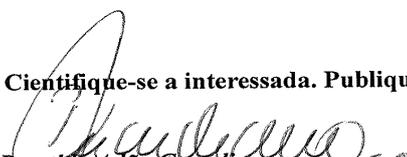
Considerando Relatório da CPRRF, de fls. 259,  
Considerando as disposições do artigo 13, da Lei Municipal 2145, de 10 de outubro de 2017,  
Considerando as análises e avaliações efetuadas e, de acordo com o **Relatório** da Comissão Permanente de Readaptação Funcional, **de fls 259** a fim de se verificar a permanência ou não das limitações, que o (a) servidor (a) foi considerado (a)

	Servidor (a) encontra-se apto para exercício das funções do cargo de origem sem restrições.
	Servidor (a) encontra-se apto, <u>com restrições para exercício das funções do cargo de origem</u> , devendo permanecer em readaptação provisória, e submetendo-se as avaliações previstas no artigo 13 da LC 2145/2017, par verificação da permanência ou não de suas limitações..
<b>X</b>	Servidor (a) encontra-se apto com restrições definitivas, ou seja, capaz de executar mais de 70% (setenta por cento) das atribuições de seu cargo, por decisão da Comissão deverá retornar ao trabalho, na sua própria função, mesmo que seja necessário restringir essas atribuições. <i>Restrição: sobrecarga dos membros superiores, evitar longas caminhadas, subir e descer escadas frequentemente e longos períodos em pé, com sugestão de realizar as atividades laborais próximo a residência.</i>
	Servidor (a) deverá <u>ser readaptado de forma definitiva</u> , considerando que o mesmo encontra-se incapaz de executar as atribuições do seu cargo
	Servidor (a) é insuscetivo à readaptação e de reabilitação profissional, ou seja, está incapacitado permanente para o exercício das atribuições do cargo para qual foi nomeado (a) , recomendando-se "aposentadoria por invalidez".

*Restrição: sobrecarga dos membros superiores, evitar longas caminhadas, subir e descer escadas frequentemente e longos períodos em pé, com sugestão de realizar as atividades laborais próximo a residência.*

*Diante do exposto, acolhemos o relatório da Comissão de fls 259.*

Cientifique-se a interessada. Publique-se.

  
Ronaldo Adão Guardiano  
Secretário Municipal de Administração

## Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

### Quebra de Ordem Cronológica

#### PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de locação de tenda piramidal com fechamento e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para realização de evento cultural.

Fornecedor: Selt Serviços de Estruturas e Locações Temporárias Eireli

Empenho(s): 18452,18740/2023

Valor: R\$ 7.460,00

Avaré, 17 de outubro de 2.023

Isabel Cristina Cardoso

Secretária Municipal da Cultura

#### JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de locação de tendas e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para realização de eventos esportivos.

Fornecedor: Selt Serviços de Estruturas e Locações Temporárias Eireli

Empenho(s): 19043/2023

Valor: R\$ 1.150,00

Avaré, 17 de outubro de 2.023

Carlos Roberto dos Santos

Secretário Municipal de Esportes

#### JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de locação de tendas e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para realização de evento na APAE.

Fornecedor: Selt Serviços de Estruturas e Locações Temporárias Eireli

Empenho(s): 19280/2023

Valor: R\$ 6.870,00

Avaré, 17 de outubro de 2.023

Marcio Danilo dos Santos

Secretário Municipal de Turismo

#### JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração

da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de empresa para sistematização, migração, implantação e licenciamento de software com aplicativos e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para unificação de cadastros imobiliários e contribuintes.

Fornecedor: SPDBrasil Softwares e Processamento de Dados Ltda.

Empenho(s): 11430/2023

Valor: R\$ 16.078,93

Avaré, 17 de outubro de 2.023

Itamar de Araujo

Secretário Municipal da Fazenda

#### JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de empresa para instalação e reconstrução de mosaico português e tal quebra de ordem se faz necessária para manutenção de praças e calçadas.

Fornecedor: Tamires Cristina Ferreira

Empenho(s): 13540/2023

Valor: R\$ 12.864,00

Avaré, 17 de outubro de 2.023

Cesar Augusto Luciano Franco Morelli

Secretário Municipal de Transportes e Serviços

#### JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de empresa para prestação de serviços de seguranças e brigadistas e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para realização de evento turístico.

Fornecedor: R Braga Rosendo - Prestadora de Serviços Ltda.

Empenho(s): 17089/2023

Valor: R\$ 5.100,00

Avaré, 17 de outubro de 2.023

Marcio Danilo dos Santos

Secretário Municipal de Turismo

#### JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de prestação de serviços de seguranças e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para realização a 40ª FAMPOP 2023.

Fornecedor: G3 Segurança Privada Eireli

Empenho(s): 18570/2023

Valor: R\$ 9.450,00

Avaré, 17 de outubro de 2.023

Isabel Cristina Cardoso  
Secretária Municipal de Cultura

### JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de serviços de consultas médicas, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Fornecedor: Oliveiras Serviços Médicos Itai Ltda.

Empenho(s): 7132/2023

Valor: R\$ 2.369,44

Avaré, 17 de outubro de 2.023

Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal de Saúde

### JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de recarga de gases medicinais e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

Fornecedor: White Martins Gases Industriais Ltda.

Empenho(s): 4993/2023

Valor: R\$ 5.344,00

Avaré, 17 de outubro de 2.023

Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal de Saúde

### JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de execução de obras de duplicação de vias públicas e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para serviços de pavimentação asfáltica.

Fornecedor: Pavisan Construções Ltda.

Empenho(s): 7714/2023

Valor: R\$ 15.555,74

Avaré, 17 de outubro de 2.023

Alexandre Leal Nigro

Secretário Municipal de Planejamento e Obras

### JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de exames de audiometria e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

Fornecedor: Peres & Lenko Mathias Aparelhos Auditivos Ltda.

Empenho(s): 9532/2023

Valor: R\$ 3.145,00

Avaré, 17 de outubro de 2.023

Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal de Saúde

## PODER LEGISLATIVO

### Licitações e Contratos

### Outros atos

### TERMO DE RATIFICAÇÃO

Fica ratificada a **Dispensa de Licitação 16/2023 - Processo 20/2023**, para a empresa **DAVID AMARAL SOARES**, inscrita no CNPJ sob nº 43.937.467/0001-75, com sede na Avenida Caminho da Praia, nº 180, Bairro Costa Azul I, Avaré/SP, CEP 18.703-827, no valor global de **R\$ 5.670,00 (cinco mil seiscentos e setenta reais)**, objetivando a prestação serviço de higienização e manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar condicionado e cortinas de ar da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

As despesas decorrentes da presente Dispensa serão empenhadas através da seguinte dotação orçamentária: **01.01.02.01.122.7005.2258-3.3.90.39.99-13.**

Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré, 11 de outubro de 2023.

**CARLOS WAGNER JANUÁRIO GARCIA**

Presidente da Câmara

### EXTRATO DE CONTRATO

**Contrato nº 19/2023**

**Contratante:** Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré.

**Contratada:** DAVID AMARAL SOARES

**Objeto:** Prestação de serviço de higienização e manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar condicionado e cortinas de ar da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré, conforme especificações constantes no Anexo Único, parte integrante do contrato.

**Prazo de vigência do Contrato:** 90 (noventa) dias.

**Valor Global: R\$ 5.670,00 (cinco mil seiscentos e setenta reais).**

**Referente:** Processo nº 20/2023 - Dispensa nº 16/2023

**Data do ajuste:** 17/10/2023

**CARLOS WAGNER JANUÁRIO GARCIA**

Presidente da Câmara

### Outros Atos

Câmara de Vereadores da Estância Turística de

**Avaré**  
**MOÇÕES, INDICAÇÕES e REQUERIMENTOS**  
**APRESENTADOS NA SESSÃO ORDINÁRIA EM 16 de**  
**OUTUBRO de 2023**

**MOÇÕES DE APLAUSOS E PARABENIZAÇÕES**

**Carlos Wagner Januário Garcia e outros**

-REQUEIRO à Mesa, após ouvida a Casa e dispensadas as formalidades regimentais, que seja consignado em ata dos nossos trabalhos MOÇÃO DE APLAUSOS E PARABENIZAÇÕES AOS PROFESSORES do nosso Município, pelo "DIA DO PROFESSOR", comemorado no dia 15 de outubro.

**Flávio Eduardo Zandoná e outros**

-Que seja consignado em Ata de nossos trabalhos VOTOS DE APLAUSOS E PARABENIZAÇÕES aos organizadores da Festa de Dia das Crianças realizada pelos Amigos do Anjão.

-Que seja consignado em Ata de nossos trabalhos VOTOS DE APLAUSOS E PARABENIZAÇÕES aos organizadores da Festa de Dia das Crianças realizada pelos Irmandade Unidos Pela Fé.

-Que seja consignado em Ata de nossos trabalhos VOTOS DE APLAUSOS

E PARABENIZAÇÕES aos organizadores da Faça uma Criança Feliz realizada pelo Coringão Chopp Avaré.

-Que seja consignado em VOTOS DE APLAUSOS E PARABENIZAÇÕES aos organizadores do dia das crianças solidário Amigos da Comunidade.

**INDICAÇÕES**

**Carlos Wagner Januário Garcia - Presidente**

-que através da Secretaria de Transportes e Serviços seja providenciado o devido reparo e manutenção de toda extensão da Rua Dona Carmen Dias Faria no Bairro Alto, uma vez que com as constantes chuvas o leito carroçável vem apresentando erosões que comprometem a segurança viária e das pessoas que por ali transitam.

-que através da Secretaria de Transportes e Serviços seja providenciado o devido reparo e manutenção de toda extensão da Rua Francisco Gurgel Pismel no Bairro Vila Martins, uma vez que com as constantes chuvas o leito carroçável vem apresentando erosões que comprometem a segurança viária e das pessoas que por ali transitam.

- que através do setor competente seja providenciada lixeiras no estacionamento da Praça da Paz defronte ao Donna Flor, uma vez que as pessoas que utilizam do local vem depositando lixos diretamente no solo (conforme foto anexo) na ausência de lixeiras.

-que através do setor competente seja providenciada a devida manutenção do gradil situado no mirante do Cristo na Praça da Paz, uma vez que o mesmo apresenta problemas de conservação em sua base podendo colocar em risco a segurança das pessoas que utilizam do local.

-que através da Secretaria de Transportes e Serviços seja providenciado o devido reparo e manutenção de toda extensão da Avenida Benedito Carlos D'Agostini no Bairro Jd Europa II (próximo à rua Estônia) uma vez que com as

constantes chuvas o leito carroçável apresentou uma grande erosão que compromete a segurança viária e das pessoas que por ali transitam.

**Luiz Cláudio da Costa - Vice-Presidente**

-INDICO, nos termos regimentais vigentes ao Excelentíssimo Senhor Joselyr Benedito Costa Silvestre, Prefeito Municipal, para que officie o setor competente da municipalidade, mais precisamente a área de serviços, levando em consideração a resposta da CERIPA - Cooperativa de Eletrificação Rural de Itaí - Parapanema - Avaré Ltda., (anexo), que aponta a competência do Município para realização de colocação de postes de iluminação nas ruas do Bairro Solemar, na represa, pois segundo reivindicações de moradores, o local não tem iluminação, o que gera transtornos, além do iminente perigo para quem precisa transitar pela referida via.

**Adalgisa Lopes Ward - 1ª Secretária**

-INDICO, nos termos regimentais vigentes ao Excelentíssimo Senhor Joselyr Benedito Costa Silvestre, Prefeito Municipal, por meio da Secretaria competente, para que providencie a colocação de lajotas em buraco que se formou na Rua Princesa Isabel/Bairro Alto altura do nº 16. Justifica-se a propositura, atendendo à solicitação de moradores próximos ao local, visto que o buraco está situado bem no meio da via, representando risco de acidentes, como podemos observar pela foto que acompanha a indicação.

-INDICO, nos termos regimentais vigentes ao Excelentíssimo Senhor Joselyr Benedito Costa Silvestre, Prefeito Municipal, por meio da Secretaria competente, para que realize a calafetação com cimento ou outro material nas fissuras e pequenos buracos das sarjetas e passeio público. O acúmulo de mato nas sarjetas e calçadas são uma realidade difícil de ser vencida em nossa cidade. Claro que o ideal aqui é fazer com que a população mantenha suas calçadas conservadas e funcionais, sem matos, com guias e sarjetas limpas.

Conversando com pessoas que sempre trazem sua insatisfação com relação a esse assunto, apareceu uma ideia, que acredito precisa ser analisada: a prefeitura apoiar a calafetação com cimento ou outro material, nas fissuras e pequenos buracos das sarjetas e calçadas, inclusive na junção entre a rua e as calçadas, pois é muito grande a incidência de matos nesse ponto em muitos locais da cidade.

-INDICO, nos termos regimentais vigentes ao Excelentíssimo Senhor Joselyr Benedito Costa Silvestre, Prefeito Municipal, por meio da Secretaria competente, para que realizem estudos da possibilidade de Implantação o "Projeto Cidades Saudáveis" com redução do número de Departamentos e Setores da Prefeitura, visando à mudança de paradigmas administrativo. Justifica-se a propositura com o objetivo de incentivar a inclusão social nas discussões das Políticas Públicas.

-INDICO, nos termos regimentais vigentes ao Excelentíssimo Senhor Joselyr Benedito Costa Silvestre,

Prefeito Municipal, por meio da Secretaria competente, para que realize estudos da possibilidade da contratação do Projeto Educacional “Recicle bem, faça o bem”, podendo ser aplicado em uma escola modelo. O Projeto, além de incentivar a reciclagem, proporciona a entrega de 06 peças de uniformes com custo por aluno de R\$ 380,00, onde cada material depositado para a reciclagem, irá gerar crédito individual que será revertido no custo total dos uniformes e caso ultrapasse o valor, o aluno poderá acumular pontos e retirar em brindes. O Programa foi criado com o objetivo de desenvolver Projetos Educacionais ligados à área de Sustentabilidade e Educação Ambiental, onde visa conscientizar e estimular a reciclagem e separação correta do lixo gerando uma espécie de “troca”: embalagens recicláveis por brindes totalmente sustentáveis. Saliento que muitos municípios do País utilizam o Programa.

- INDICO, nos termos regimentais vigentes ao Excelentíssimo Senhor Joselyr Benedito Costa Silvestre, Prefeito Municipal, por meio da Secretaria competente, para que seja realizado um estudo e avaliação em frente aos órgãos públicos e vias públicas acerca da vagas reservadas à pessoa com deficiência. Considerando que, muitos públicos, não possuem vaga reservada para pessoa com mobilidade reduzida, o que dificulta suas saídas de veículos, como por exemplo em frente de escolas, laboratórios, clínicas, mercados, entre outros.

#### **Ana Paula Tibúrcio de Godoy**

-para que através do departamento competente providencie com a máxima urgência o reparo nas lajotas, na Av. Salim Antônio Curiati, em frente ao número 1210, tendo em vista que devido às fortes chuvas as lajotas se deslocaram e causou um grande buraco na frente do portão da casa, impedindo assim a entrada e saída da residência.

- para que através do departamento competente providencie com a máxima urgência, a operação tapa-buraco na Rua Maria da Glória Novaes Ramires Ferreira, localizado no bairro Tropical, tendo em vista o tamanho do buraco e que está bem no meio da avenida, pode ocorrer acidentes, quando os motoristas tentam desviar do buraco.

#### **Flávio Eduardo Zandoná**

-por meio da secretaria competente, providencie em caráter de urgência A Operação tapa-buracos na Heitor de Barros nº398.

-por meio da secretaria competente, providencie em caráter de urgência A Operação tapa-buracos na Heitor de Barros nº409.

#### **Hidalgo André de Freitas**

-Para que determine ao departamento competente realizar O CONCERTO DO ALAMBRADO NA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA MÁRIO BANNWART.

Conforme visita no bairro e denúncias de moradores, o alambrado da USF do bairro Mário Emílio Bannwart está em péssima condição, colocando em perigo os usuários da rede de saúde, pois algumas pontas de arames da tela estão expostas, podendo causar acidentes em toda população, principalmente às crianças.

-Para que determine ao departamento competente realizar O ECAPEAMENTO ASFÁLTICO E MELHORIAS NA SINALIZAÇÃO, entorno da EMEB COHAB DUÍLIO GAMBINI. Conforme visita no bairro, e vídeos de moradores, foi verificado que o local da escola precisa urgentemente de um recapeamento asfáltico, e melhorias na sinalização. A indicação da operação de recapeamento se faz necessária uma vez que as referidas vias se encontram em estado degradante, com muitos buracos ocasionados pela ação do tempo e deterioração do asfalto. Desta maneira o bom e correto tráfego de veículos fica prejudicado, colocando em risco os motoristas, pedestres e alunos que se utilizam da via. Sabemos que é de direito da população poder contar com a correta infraestrutura municipal, ou seja, que atenda às suas necessidades, como por exemplo, vias sem buracos, ou então consertadas permanentemente.

#### **Lázaro Cardoso Filho**

-para que através do setor competente, providencie um estudo técnico, visando a possibilidade de instalação de cerca de proteção margeando a área verde paralela à área de lazer localizada entre a avenida Major Rangel e a rua Cel. João Cruz, próximo ao Horto Florestal.

-para que através do setor competente, providencie um estudo para que se possa instalar uma entrada de água (boca de lobo) na Avenida Espanha, cruzamento com a Avenida João Manoel Fernandes, para assim garantir a segurança das pessoas que ali transitam.

-para que através do setor competente, providencie um estudo técnico, visando a possibilidade de pavimentação/recapeamento na Avenida Espanha na altura da academia Corpo e Saúde.

#### **Magno Greguer**

-Para que construa um campo de Maia ao lado do campo de futebol na Vila Operária.

-Para que estude a possibilidade de colocar uma lombada ou redutor de velocidade na Rua João Dias Aires, Nº243 Bairro Vila Martins 2.

-Para que estude a possibilidade de colocar uma lombada ou redutor de velocidade na Rua Prof.ª Maria José Araújo S/N Bairro Vila Operária em frente ao Bar do Alex.

-Para que estude a possibilidade de fazer recapeamento ou tapa buracos na AV Pinheiro Machado esquina com a Rua Arandu.

#### **Roberto Araujo**

-para que denomine Praça ou Logradouro público com o nome do saudoso Senhor Doutor CLAUDIO MANOEL DE OLIVEIRA, falecido no dia 02/07/2023.

### **REQUERIMENTOS**

#### **Maioria dos Vereadores**

-seja consignado em Ata de nossos trabalhos, voto de profundo pesar pelo falecimento do Senhor RENATO ALBINO DIAS.

-seja consignado em Ata de nossos trabalhos, voto de profundo pesar pelo falecimento do Senhor JULIO CÉSAR DE CAMPOS.

-seja consignado em Ata de nossos trabalhos, voto de

profundo pesar pelo falecimento da Senhora IZABEL BATISTA BENATI.

-seja consignado em Ata de nossos trabalhos, voto de profundo pesar pelo falecimento da Senhora ELENA LEME DE OLIVEIRA.

-seja consignado em Ata de nossos trabalhos, voto de profundo pesar pelo falecimento da Senhora ANA PETRY DE OLIVEIRA.

-seja consignado em Ata de nossos trabalhos, voto de profundo pesar pelo falecimento do Senhor JOSÉ FARIA DA SILVA.

### **Carlos Wagner Januário Garcia - Presidente**

-Requerimento de Aplausos e Parabenizações ao Senhor Nelson Rodrigues de Souza, Presidente da AAVANT – Associação Avaré de Antigomobilismo, pela realização do 6º Fuscamping & Antigos de Avaré no dia 15 de outubro de 2023.

### **Luiz Cláudio da Costa - Vice - Presidente**

-Que seja oficiado o EXMO. PREFEITO MUNICIPAL JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE e a SECRETARIA DE SERVIÇOS E TRANSPORTES, para que realizem a colocação de braços de energia no Bairro Terras de São Marcos II, na represa, pois o pedido já foi solicitado por município através da ouvidoria da Prefeitura há mais de cinco meses, sem êxito.

-Que seja oficiado o EXMO. PREFEITO MUNICIPAL JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE, para que informe esta Casa de Leis sobre os jazigos do Cemitério Municipal que tiveram a posse devolvida para Prefeitura Municipal por falta de recadastramento, conforme Decreto Municipal nº 6.412/21.

-que seja oficiada a SABESP – Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo, através de sua gerência no Município da Estância Turística de Avaré para que realize os reparos necessários para o desentupimento e as constantes obstruções referente ao emissário de esgoto da Sabesp localizado nas imediações da Avenida Major Rangel, nº 2025 – fundos, no Bairro Centro.

-Solicito ao Secretário de Transporte e Serviços Sr. Cesar Augusto Luciano Franco Morelli, para que realize a manutenção da “Praça de Exercício do Idoso”, localizada no Bairro Costa Azul, com a reforma do telhado da quadra de Cancha de Bocha, da quadra de Cancha de Malha, além da colocação de mesas para os frequentadores.

### **Adalgisa Lopes Ward - 1ª Secretária**

-REQUEIRO à Mesa, após ouvida a Casa e dispensadas as formalidades regimentais, que seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Joselyr Benedito Costa Silvestre, Prefeito Municipal, por meio da Secretaria competente, para que informe esta Casa de Leis, quais medidas estão sendo tomadas em relação ao plantio e poda das árvores, como também quais medidas estão sendo tomadas em relação aos reparos nos passeios públicos danificados pelas mesmas no Município.

-REQUEIRO à Mesa, após ouvida a Casa e dispensadas as formalidades regimentais, que seja oficiado ao

Excelentíssimo Senhor Joselyr Benedito Costa Silvestre, Prefeito Municipal, por meio da Secretaria competente, para que informe esta Casa de Leis, se está sendo realizado estudos no sentido de implantar em nosso Município um Centro Tecnológico direcionado ao Agronegócio.

-REQUEIRO à Mesa, após ouvida a Casa e dispensadas as formalidades regimentais, que seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Joselyr Benedito Costa Silvestre, Prefeito Municipal, por meio da Secretaria competente, para que informe esta Casa de Leis, quais são os requisitos que o setor de regulação usa para autorizar o ultrassom de mama, qual a cota de ultrassom de mama e mamografia mensal e a quantidade de exames de ultrassom e mamografia realizados entre o período de janeiro até a presente data.

-REQUEIRO à Mesa, após ouvida a Casa e dispensadas as formalidades regimentais, que seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Joselyr Benedito Costa Silvestre, Prefeito Municipal, por meio da Secretaria competente, para que informe esta Casa de Leis, se já foi realizado o repasse do complemento do Piso da Enfermagem, se negativo, justifique.

-REQUEIRO à Mesa, após ouvida a Casa e dispensadas as formalidades regimentais, que seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Joselyr Benedito Costa Silvestre, Prefeito Municipal, por meio da Secretaria competente, informar o número de Profissionais de Saúde Mental que atuam na Rede Municipal, onde estão alocados e se o dimensionamento entre o número desses Profissionais e o número de habitantes em nossa cidade é suficiente para atender de forma eficiente e eficaz, a população avareense.

### **Flávio Eduardo Zandoná**

-Votos de Aplausos e Parabenizações ao Comandante do 53º Batalhão de Polícia Militar do Interior – Avaré/SP, Tenente-Coronel PM Jovercy Bergamaschi Junior, extensivo ao Coordenador Operacional da Unidade,

Major PM André Nazário dos Santos, ao 1º Tenente PM Maurício Pedro Santos, ao 1º Sargento PM Jeniffer Eliane de Mello e ao Cabo PM Cláudia Valéria Garcia Martins, pelo evento denominado TREINÃO SOLIDÁRIO.

### **Hidalgo André de Freitas**

-Requer ao Prefeito Municipal, Joselyr Benedito Costa Silvestre, e a Secretária Municipal de Educação, que estudem a possibilidade de implantação de uma cartilha de orientação direcionada aos pais e responsáveis dos alunos de nossa rede municipal de ensino, sobre os cuidados quanto ao uso de internet.

-Requer ao Prefeito Municipal, Joselyr Benedito Costa Silvestre, e do Secretário Municipal de Saúde, que estude a possibilidade de implantar no município um Pronto Socorro Odontológico, que atenda todos os dias da semana, inclusive aos sábados, domingos e feriados, garantindo, assim, a prestação de serviço gratuito e atendimento de saúde de qualidade à nossa população.

-Requer ao Prefeito Municipal, Joselyr Benedito Costa Silvestre, e do Secretário Municipal de Meio Ambiente, que

nos apresentem as respostas às perguntas formuladas neste documento, para que possamos apoiá-los no assunto, sendo parte da solução na construção das melhores práticas para este importante tema, que é a reciclagem de óleo de cozinha em nossa cidade.

### **Roberto Araujo**

-seja consignado em Ata de nossos trabalhos, voto de profundo pesar pelo falecimento do Senhor JOSÉ CARLOS DE JULIO.

-seja consignado em Ata de nossos trabalhos "VOTOS DE APLAUSOS E PARABENIZAÇÕES" aos integrantes que fazem parte do grupo "Amigos em Ação", que tem a frente o casal José Eduardo da Cruz Silva e Adriana Cristina Francisco Silva, pelo evento solidário promovido no último dia 08 de outubro em prol ao "Dia das Crianças". Nesse dia, o grupo em questão distribuiu mais de mil brinquedos novos e mais de 450 kits de doces, totalizando mais de 1.500 crianças atendidas dos mais variados bairros da cidade, como o Jardim Paineiras (casas situadas junto à linha férrea), Brabância, Vereda do Sol, Vila Esperança, Jardim Califórnia, Plimec e Paraíso, além das famílias assistidas pela Igreja Evangélica Vivendo a Palavra de Cristo. Importante destacar, que a campanha "Amigos em Ação", já está em seu terceiro ano e, desta feita, contou com a colaboração de mais de 40 empresas locais que, com esse gesto solidário, se tornam participantes desse brilhante evento em prol de nossas crianças e merecem o reconhecimento.

-seja consignado em Ata de nossos trabalhos "VOTOS DE APLAUSOS E PARABENIZAÇÕES" a Senhora MARIA DE FÁTIMA GOMES, pela Linda festa organizada no Dia das Crianças, no Bairro: "Duílio Gambini" e demais bairros, que ocorreu no último dia 12 de outubro. Requeiro ainda, que a Senhora Maria de Fatima Gomes, seja homenageada por esta Colenda Casa de Leis, com a entrega do "Diploma de Honra ao Mérito", em solenidade a ser agendada oportunamente, convidando-a para a solenidade.

-seja consignado em Ata de nossos trabalhos "VOTOS DE APLAUSOS E PARABENIZAÇÕES" aos organizadores da Linda festa do "Dia das Crianças", no bairro: "Bonsucesso" e adjacências, organizado com muita dedicação por Talita Pereira, Júlio Cesar Lopes Junior e Debora Cristina Lopes Rodrigues, que ocorreu no último dia 12 de outubro. Requeiro ainda, que as parabenizações sejam estendidas aos demais colaboradores, sendo eles: Alanna Shayane, Deise de Fátima Lopes, Ivan Duarte, Jéssica Aparecida Pereira, Jocimara Aguilera Marcelo, Karina Lopes, Kathleen Beatriz Lopes, Kauani Vitória Lopes, Otávio Vinícius, Rosimeire da Silva Pereira e Teresinha Pereira de Mello. Requeiro mais, que seja realizada em sessão ordinária ainda a ser definida, ato de homenagem aos organizadores e colaboradores acima mencionados para outorga de Diploma de Honra ao Mérito convidando-os para a solenidade.

-seja consignado em Ata de nossos trabalhos "VOTOS DE APLAUSOS E PARABENIZAÇÕES" à todos os Professores

pela passagem do "Dia do Professor". Importante destacar que "O Dia do Professor no Brasil" é comemorado no dia 15 de outubro, tendo sua origem através de um decreto imperial, baixado nesta mesma data em 1.827 por D. Pedro I, que criou o Ensino Elementar no Brasil. Professor! Educador! Mestre! Sinônimo de sabedoria. Um ato sólido de pensamentos e dizeres que nos reflete os ensinamentos da vida. Ser Professor é uma dádiva de Deus. É aquele que caminha com o tempo, despertando sabedoria e transmitindo seus conhecimentos. Nesta data tão importante, abraçamos todos os Professores com o mais profundo respeito e carinho, reafirmando os nossos mais sinceros agradecimentos. JUSTIFICATIVA:- Como Professor que sou, jamais poderia deixar de prestar esta justa e merecida homenagem a todos nossos educadores que, apesar das dificuldades, lutam com honradez dia a dia para que nosso País seja mais justo

.....